



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 22/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a suspensão e a alteração da vigência dos contratos administrativos temporários de excepcional interesse público a que se referem as Leis Municipais nº 1.394/2020, nº 1.395/2020, nº 1.396/2020, nº 1.397/2020, nº 1.398/2020, nº 1.399/2020, nº 1.400/2020, nº 1.401/2020 e nº 1.409/2020 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da educação autorizados pelas Leis Municipais nº 1.394/2020, nº 1.395/2020, nº 1.396/2020, nº 1.397/2020, nº 1.398/2020, nº 1.399/2020, nº 1.400/2020, nº 1.401/2020 e nº 1.409/2020, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

Parágrafo primeiro. O período indicado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades letivas.

Parágrafo segundo. O período de suspensão será remunerado, para todos os efeitos legais, inclusive férias e gratificação natalina.

Parágrafo terceiro. A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

Parágrafo quarto. Na hipótese de exigência de recuperação de dias letivos, os servidores contratados temporariamente não receberão remuneração extra.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos treze dias do mês de abril de 2020.

PAULO MERTINS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto que trata da suspensão dos contratos temporários da Secretaria de Educação, em virtude da suspensão das atividades letivas pela ocorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), já declarada por diversos Decretos Municipais, sendo o atual de nº 1.784, de 03 de abril de 2020.

Vejamos que se faz necessária a suspensão desses contratos por lei, visto que os mesmos foram criados também por lei.

Com a suspensão dos contratos temporários, haverá o pagamento das referidas remunerações, tal como ocorre com os servidores efetivos afastados das Escolas (professores, monitores, assistentes de creche), conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, que respondeu formalmente o Ofício nº 55/2020, bem como do Boletim Informativo Covid 19 (novo Coronavírus) elaborado pela Direção de Controle e Fiscalização do TCE/RS, em conjunto com a FAMURS.

Ante o exposto, pedimos a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos de imediato adotar as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos treze dias do mês de abril de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.